ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

COBERTURA SECURITÁRIA DA FROTA MISTA DE VEÍCULOS DO SAAE DE INDAIATUBA

Localidade de Referência: Indaiatuba, Estado de São Paulo.

Cronograma: Exercício de 2026 / 2027.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO
4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DIRETRIZES OPERACIONAIS
6. PRAZO DE VIGÊNCIA E ÁREA DE COBERTURA
7. DA RENOVAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL
8. VISTORIA PRÉVIA
9. PRÊMIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIAS CONTRATUAIS
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência estabelece as condições para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguros totais (cobertura securitária) e assistência 24 horas para a frota mista oficial de veículos do **Serviço Autónomo de Água e Esgotos (SAAE) de Indaiatuba**, conforme especificações técnicas detalhadas neste instrumento.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto desta contratação o seguro total da frota mista da Autarquia, visando garantir a proteção patrimonial e a continuidade das atividades operacionais, administrativas, de fiscalização e atendimento urbanos.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação observará as seguintes diretrizes de enquadramento legal:

- **Natureza do objeto:** A contratação enquadra-se no conceito de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e regulamentação da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- **Status do objeto:** Não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, tratando-se de contratação essencial para a salvaguarda do patrimônio público;
- **Constância da necessidade:** Contratação de natureza continuada, visto que a cobertura securitária atende a uma necessidade permanente da Autarquia para proteção de seus ativos, cuja interrupção comprometeria a segurança patrimonial e a operação dos serviços públicos;
- **Dedicação exclusiva de mão de obra:** Não se aplica, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de cobertura securitária e assistência 24 horas, executados de forma autônoma pela seguradora contratada, sem que haja subordinação, dependência ou cessão de postos de trabalho nas dependências da Autarquia.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de assegurar a proteção do patrimônio público e mitigar riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros envolvendo a frota mista de veículos oficiais. Devido à intensa utilização diária dos veículos, a frota está constantemente exposta a riscos de acidentes, furtos/roubos e avarias de naturezas diversas.

A contratação de uma companhia seguradora especializada garante não apenas a reposição ou conserto dos bens com maior celeridade, mas também resguarda a administração pública contra

indenizações por danos materiais e corporais causados a terceiros. Dessa forma, a medida atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, evitando prejuízos imprevisíveis ao erário e garantindo suporte emergencial e assistência 24 horas para os servidores em operação.

5. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DIRETRIZES OPERACIONAIS

Os veículos integrantes desta contratação formam uma frota de natureza mista, segmentada nas seguintes categorias operacionais e dividida em lotes para fins de licitação:

- **LOTE 1 – Veículos automotores:** Composto por carros, caminhões e motocicletas;
- **LOTE 2 – Máquinas e equipamentos:** Composto por máquinas industriais/pesadas, agrícolas e equipamentos móveis.

5.1. Detalhamento e inventário: A descrição individualizada dos bens, contendo marca, modelo, ano de fabricação, chassis/série, placa, lotação, combustível e demais características identificadoras, bem como os respectivos valores de referência de mercado (especificamente para o Lote 2 e equipamentos acoplados nos veículos específicos do Lote 1), constam detalhadamente no Anexo II — Inventário e Especificação Quantitativa da Frota, que integra este documento para todos os fins de direito.

5.2. Equipamentos e carrocerias acopladas: O SAAE possui equipamentos/carrocerias acopladas em veículos específicos informados no Anexo II. Estes itens deverão ser cobertos pelo seguro, considerando-se os valores individualizados apresentados no referido anexo.

5.3. Condições gerais e indispensáveis da contratação: A prestação dos serviços de cobertura securitária deverá observar as seguintes condições técnicas e operacionais:

- **Regime de Atendimento:** Os serviços de cobertura securitária deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- **Capacidade de atendimento (assistência 24 horas):** Obrigatoriedade de central de atendimento telefônico/digital 24 horas e rede de prestadores credenciados (guincho e oficinas) com compatibilidade técnica para o porte de cada categoria da frota e abrangência geográfica nacional, cobrindo o município de Indaiatuba/SP e suporte para deslocamentos fora dele;
- **Padrões de Desempenho e Manutenção:** Garantia de reparos in oficinas credenciadas ou autorizadas, com uso de peças originais ou novas que mantenham a garantia de fábrica quando aplicado;
- **Prazos de execução (vistoria e sinistros):** Estabelecimento de prazos máximos para a realização de vistoria prévia (até 48 hours úteis após a contratação) e para a liquidação de sinistros/pagamento de indenizações, devendo obedecer ao limite legal de 30 dias fixado pela SUSEP;
- **Dinamismo da Frota (inclusões e exclusões):** Previsão de cláusula contratual que permita a inclusão e exclusão de veículos ao longo da vigência da apólice, mediante cálculo de prêmio proporcional aos dias utilizados (pro rata die), sem aplicação de multas ou taxas de cancelamento por item;

- **Perfil de condutores:** Cláusula de "perfil de condutor livre", garantindo a integral cobertura do seguro independentemente de quem esteja conduzindo o veículo no momento do sinistro, desde que legalmente habilitado;
- **Sub-rogação de Direitos:** Previsão expressa de que a seguradora, ao indenizar a Autarquia por um sinistro causado por terceiro culpado, assumirá o direito de cobrar o prejuízo diretamente do causador do dano, sem direito de regresso contra o órgão público;
- **Indenização pelo valor de mercado (tabela FIPE):** Fixação de critério de indenização integral (perda total) com base na modalidade "valor de mercado referenciado", utilizando a tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro (ou na data do evento), aplicando-se o percentual de 100% da tabela.

5.4. Critérios de cobertura e franquias: As coberturas securitárias de danos materiais e corporais causados a terceiros serão detalhadas e aplicadas de forma específica e individualizada para cada categoria de veículo, respeitando as particularidades operacionais de cada grupo. As demais coberturas observarão a divisão por lotes estabelecida a seguir:

5.4.1 Diretrizes do Lote 1 – veículos automotores: As coberturas deverão ser calculadas com base nas importâncias seguradas, adotando-se a tabela FIPE como parâmetro de referência.

- **Modalidade de Indenização Integral:** Fixação de critério de indenização por Perda Total com base na modalidade "Valor de Mercado Referenciado", utilizando o equivalente a **100% (cem por cento) da tabela FIPE** vigente na data da liquidação do sinistro. Para as carrocerias e equipamentos acoplados listados no Lote 1, as coberturas deverão considerar o valor especificado no Anexo II.
- **Coberturas Exigidas:** Cobertura compreensiva (colisão, incêndio, explosão, roubo/furto, fenômenos da natureza, queda de objetos externos); Vidro completo (cobertura integral para todos os vidros dos veículos, faróis principais, faróis auxiliares e lanternas); Assistência 24 horas e reboque (serviço de guincho/reboque em caso de pane ou sinistro, com limite mínimo de quilometragem de 300 km por evento); APP (Acidente Pessoais por Passageiros) por morte e invalidez permanente (parcial ou total) e DMHO com importância segurada máxima de R$ 100.000,00 por passageiro. Para a cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) os valores serão definidos conforme a categoria do veículo, sendo: Para carros e motos, a cobertura de RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) será de R$ 250.000,00 para danos materiais e de R$ 200.000,00 para danos corporais causados a terceiros; para os caminhões, as coberturas serão de R$ 400.000,00 para danos materiais e R$ 200.000,00 para danos corporais causados a terceiros.
- **Limite de Franquias:** Para a cobertura compreensiva do **Lote 1**, as franquias deverão ser na modalidade **REDUZIDA**, limitadas ao máximo de até **5% (cinco por cento)** do valor de referência para os carros, caminhões e motocicletas, e até **10% (dez por cento)** do valor de referência para os equipamentos e carrocerias acopladas aos veículos específicos do **Lote 1.**

5.4.2 Diretrizes do Lote 2 – máquinas e equipamentos: As coberturas para as máquinas e equipamentos integrantes do **Lote 2** deverão ser calculadas com base nos valores de referência estipulados no Anexo II deste Termo de Referência.

- **Modalidade de Indenização:** Fixação de critérios de indenização com base nos valores individualizados de mercado discriminados no inventário da frota (Anexo II);
- **Exclusão de Benefícios:** Não se aplicam às máquinas e aos equipamentos do Lote 2 as coberturas de vidro completo, serviços de guincho/reboque e assistência 24 horas;
- **Limite de Franquia:** Para cobertura compreensiva do **Lote 2**, a franquia obrigatória deverá ser limitada ao máximo de **10% (dez por cento)** do valor de referência do bem sinistrado.
- **Coberturas exigidas:** Cobertura compreensiva (colisão, incêndio, explosão, roubo/furto, fenômenos da natureza, queda de objetos externos); RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) com importância segurada de R$ 250.000,00 para danos materiais e de R$ 200.000,00 para danos corporais causados a terceiros.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E ÁREA DE COBERTURA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de **25/12/2026** (em total conformidade com a data de transição estipulada no DFD), admitida a sua prorrogação sucessiva nos termos da legislação vigente. O ambiente geográfico da cobertura securitária e da assistência 24h deve abranger todo o território nacional, de forma ininterrupta.

7. DA RENOVAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até **10 (dez) anos**, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1. O valor do prêmio líquido poderá ser reajustado anualmente com base na variação do índice **IPCA/IBGE** acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data da apresentação da proposta na licitação;

7.1.1. O reajuste previsto no item anterior incidirá sobre o prêmio líquido da apólice, devendo ser computados e repassados os descontos comerciais decorrentes da experiência do contrato (**Bônus de Frota**) praticados pela companhia seguradora para a renovação.

7.1.2. As importâncias Seguradas (Limites Máximos de Garantia) dos veículos serão atualizadas na renovação de acordo com a variação das tabelas de referência de mercado (como a **Tabela FIPE**). O valor das franquias fixadas em percentual acompanhará a respectiva atualização do valor de referência do bem, observadas as regras vigentes da SUSEP na data de execução da nova apólice.

7.2. A prorrogação contratual dependerá da emissão de nova proposta de seguro pela contratada e aceite formal e expresso da Autarquia, sendo materializada por meio de **Termo Aditivo** e condicionada à emissão da respectiva apólice ou endosso.

7.3. Para fins de comprovação de vantajosidade econômica que justifique a renovação no processo administrativo, o Gestor do Contrato observará o seguinte rito metodológico obrigatório:

- **Pesquisa de mercado prévia:** Entre 60 e 90 dias antes do fim da vigência, a Autarquia realizará pesquisa de preços para a mesma frota e idênticas coberturas, em conformidade com as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando prioritariamente contratações

similares de outros órgãos públicos, painéis de preços oficiais ou cotações junto ao mercado segurador;

- **Análise da proposta:** A vantajosidade será confirmada se o valor final proposto pela seguradora atual (considerando o prêmio anterior corrigido pelo IPCA/IBGE, e deduzidos os bônus concedidos) demonstrar-se igual ou inferior à média ou mediana dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada, mantendo-se linear a realidade de mercado.

7.4. Caso não haja acordo sobre os valores de reajuste ou caso a pesquisa de mercado demonstre que os preços da contratada deixaram de ser vantajosos para a Administração Pública, o contrato será encerrado ao término de sua vigência, sem ônus para as partes, devendo a Autarquia deflagrar novo processo licitatório.

8. VISTORIA PRÉVIA

A realização de vistoria prévia para avaliação das condições da frota por parte das empresas proponentes possui caráter facultativo. Caso a licitante opte por inspecionar os veículos para subsidiar a elaboração de sua proposta, deverá agendar a visita junto ao Setor de patrimônio do SAAE com antecedência, assumindo integralmente todos os custos logísticos associados.

9. PRÊMIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prêmio total a ser pago pelo seguro dos veículos, respeitando a divisão por lotes anteriormente especificada, incluindo o custo da apólice e considerando-se a isenção dos impostos sobre operações financeiras IOF, será em **10 (dez) parcelas sem juros ou acréscimos**, durante a vigência do contrato, com primeiro pagamento em até 28 (vinte e oito) dias da emissão da apólice.

Serão efetuadas as retenções tributárias na fonte exigidas pela legislação vigente, em especial as instruções impostas pela **IN RFB nº 1234**, de 11 de janeiro de 2012 e a **IN RFB nº 2145**, de 26 de junho de 2023, ressalvadas as empresas optantes pelo Simples Nacional que comprovem formalmente tal condição.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um **GESTOR** e um **FISCAL** de contrato especialmente designados.

- Caberá à fiscalização receber a(s) apólice(s), verificar sua exatidão com o edital e emitir o Atestado de Recebimento no prazo de 03 (três) dias úteis;
- Qualquer modificação na frota ao longo da vigência (inclusões ou exclusões de veículos) será formalizada por meio de Endosso:
- **Inclusões:** Serão calculadas aplicando a proporcionalidade dos valores (prêmio) ofertados no certame (pro rata die);
- **Exclusões:** A seguradora restituirá ao SAAE os valores correspondentes ao período restante da cobertura calculada pro rata die.

11. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIAS CONTRATUAIS

Devido à natureza personalíssima e regulada do risco securitário, não será admitida a subcontratação do objeto contratual, permanecendo a seguradora contratada integralmente responsável pelas coberturas e assistências.

Não haverá exigência de prestação de garantia contratual para a execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista a natureza do objeto e a dinâmica de pagamento parcelado pelo SAAE.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação está devidamente prevista no orçamento do SAAE de Indaiatuba, programada para o exercício correspondente sob dotações orçamentárias próprias alinhadas ao PCA.

13. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do contrato, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes sanções administrativas, aplicadas pela Autarquia:

a) Advertência: na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;

b) Multa de mora: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do lote contratado, na hipótese de atraso injustificado na emissão e entrega da apólice ou de seus respectivos endossos, até o limite máximo de 10% (dez por cento), momento em que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

c) Multa por atraso em sinistros: de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da indenização devida, caso a seguradora exceda o prazo regulamentar de 30 (trinta) dias estabelecidos pela SUSEP para a liquidação e pagamento do sinistro (ou autorização dos reparos), contados a partir da data de entrega da documentação completa exigida;

d) Multa por inexecução parcial: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, na hipótese de cumprimento incorreto, defeituoso ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta comercial;

e) Multa por inexecução total: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não emissão definitiva das apólices ou em qualquer outra situação que configure o total inadimplemento das obrigações assumidas;

f) Rescisão contratual e aplicação da sanção: impedimento de licitar e contratar com o SAAE de Indaiatuba, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.1.1. As multas previstas neste item possuem caráter autônomo e poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

13.1.2. O valor de qualquer multa aplicada deverá ser recolhido ao SAAE de Indaiatuba no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação oficial.

13.1.3. A critério exclusivo da Administração, o valor da multa poderá ser descontado diretamente das parcelas do prêmio devidas à seguradora por ocasião de seu pagamento.

13.1.4. Caso o valor da multa não seja pago ou deduzido, o montante será inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exime a CONTRATADA da reparação integral de eventuais perdas e danos causados ao patrimônio da Autarquia em decorrência de atos puníveis.

13.1.6. Todas as penalidades aplicadas (exceto a advertência) serão formalmente comunicadas por escrito à CONTRATADA, publicadas no Diário Oficial do Município e obrigatoriamente registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores, inclusive com comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na legislação vigente.

14. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante a comprovação de sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme condições estabelecidas a seguir, observados os princípios da isonomia, competitividade e vedação a exigências restritivas indevidas.

14.1 Habilitação Jurídica: A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de documentos que evidenciem a constituição legal da empresa e a legitimidade de seus representantes, conforme o art. 66 da Lei nº 14.133/2021: Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária; Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária; Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: Quando cabível, deverá ser apresentada autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação, podendo a Administração realizar diligências para verificação das informações apresentadas.

14.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante o cumprimento das obrigações tributárias e encargos sociais, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021: Prova de inscrição no CNPJ; Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal; Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional; Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal; Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF (Proteção ao Menor).

Observação: Serão admitidas as certidões positivas com efeitos de negativa. As microempresas e as empresas de pequeno porte gozarão dos benefícios de regularização tardia previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização e reapresentação caso haja restrição.

14.3 Qualificação Técnica: A comprovação da qualificação técnica observará os critérios regulamentares de regulação de mercado:

- **Comprovação de regularidade:** Exigência de registro e autorização de funcionamento da operadora de seguros emitidos pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- **Atestado de Capacidade:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido necessariamente em nome da licitante. Considera-se compatível o atestado que certifique que a licitante já prestou serviços de seguro de frota com pelo menos **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo do objeto desta licitação, **sendo este número o total de 84 veículos referentes ao Lote 1 e 12 máquinas/equipamentos referentes ao Lote 2**. O atestado deverá conter dados de identificação do emitente, da licitante, o escopo dos serviços, os quantitativos e o prazo de execução contratual.

14.4 Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1 A Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.4.1.1. Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Emitir a(s) apólice(s) e endosso(s) em estrita conformidade com as regras estabelecidas;
- Disponibilizar os serviços de assistência 24 horas imediatamente a partir do início da vigência, independente da data de pagamento da primeira parcela;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no certame implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Indaiatuba, 25 de novembro de 2026

Ivo M Otaguro

Ivo Masanobu Otaguro

Agente administrativo

Fiscal